



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Irecê

segunda-feira, 1 de setembro de 2014

Ano III - Edição nº 00261 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A3FF05CE11099F3D714BE65DE921A032

Prefeitura Municipal de Irecê

SUMÁRIO

- Decreto Nº. 264/2014 - Declara luto oficial por 3 (três) dias no Município, em virtude do falecimento do ex-prefeito municipal, Sr. Edivaldo Santos Lopes e dá outras providências

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 264/2014

Declara luto oficial por 3 (três) dias no Município, em virtude do falecimento do ex-prefeito municipal, Sr. Edivaldo Santos Lopes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o falecimento do ex-prefeito deste município, Sr. Edivaldo Santos Lopes, ocorrido no dia 01 de setembro do corrente ano;

CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados ao Município de Irecê, tendo exercido por três vezes o cargo de Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Ireceense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político, chefe de família honrado, de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

D E C R E T A:

Art. 1º. LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias em todo o território do Município de Irecê, em sinal de profundo pesar pelo passamento do ex-prefeito **Sr. Edivaldo Santos Lopes**.

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118

Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: prefeitura@irece.ba.gov.br; gabinete@irece.ba.gov.br

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

4

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2014.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118

Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: prefeitura@irece.ba.gov.br; gabinete@irece.ba.gov.br

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br